



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 428, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

*“NOMEIA A “COMISSÃO DE SELEÇÃO” DE
PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA
ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO. ”*

O Prefeito Municipal de Seropédica, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção, de que tratam, o inciso X, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE: **Art. 1º – Art. 3º** – Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção” para processar e julgar as propostas referentes ao Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente:

- *Leandro de Sá Amaral, matrícula 19894, Assessor Jurídico.*

Membros:

- *Juliana Santos de Souza, matrícula nº 19449, Diretor de Proteção Básica e Especial;*
- *Diogo Santoro Barbosa Ogawa, matrícula nº 19953, Supervisão do Centro de Referência e Assistência Social;*
- *Greice Emilly C. Fontes, matrícula nº 17571, Diretor Financeiro;*
- *Rafaelle Araújo Reis, matrícula nº 17619, Coordenador de Recursos Humanos.*

Art. 1º – Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo a mesmo requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Art. 2º - As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

Art. 3º - Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Seropédica 14 de junho de 2024.

Lucas Dutra do Santos
Prefeito Municipal